CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI Nº 456, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.996

"Altera a redação do ítem II do artigo 3º da Lei 303/85 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente,no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:

ARTIGO 1º:- O ítem II do artigo 3º da Lei 303/85, passa a ter a seguinte redação:

"II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em locais diversos, excepcionando-se áreas e prédios contiguos, ainda que distintos, respeitando-se a lei de zoneamento."

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (01.11.96).